



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2022**  
**Edital da Primeira Comissão Disciplinar nº 035/2022/TJD-ES**

Aos (08) oito dias do mês de novembro de dois mil e dois, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us", estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Gotardo Gomes Friço e Dr. José Inácio Boaventura Borges.

<b>01. Processo 210/2022</b>	Vilavelhense Futebol Clube x América Esporte Clube Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (01/10/2022)
<b><u>RESULTADO:</u></b>	<p>Por maioria de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida ao atleta amador <b><u>Wallas Freire Ferreira</u></b> do clube América E.C. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dr. Nei Leal de Oliveira.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, I, do CBJD, com pena de suspensão de (03) três partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, por uma (01) partida oficial ao atleta amador <b><u>Gabriel dos Santos Gomes</u></b> do clube América E.C. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges</p>
<b>02. Processo 225/2022</b>	Espírito Santo SE/CTE x Real Noroeste F.C Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (24/09/2022)
<b><u>RESULTADO:</u></b>	<p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (02) duas partidas oficiais ao atleta amador <b><u>José Willian Santos Silva</u></b>, do clube Espírito Santo SE/CTE. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, pena de suspensão de (01) uma partida, por força do §2º, do mesmo artigo pela Advertência ao atleta <b><u>Pedro Henrique Goulart Bonfim</u></b> do clube Espírito Santo SE/CTE. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>03. Processo 227/2022</b>	Serra Futebol Clube x Vilavelhense F.C Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (24/09/2022)
<b>Denunciante: Denunciado (s)</b>	Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, do CBJD, pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas oficiais ao atleta amador <b>Arthur Kuster Moreli</b> do clube Vilavelhense Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges
<b>04. Processo 230/2022</b>	Doze Futebol Clube x Rio Branco Atlético Clube Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (17/09/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, por (01) uma partida oficial ao atleta amador <b>Anderson Levi Silva do Nascimento</b> do clube Rio Branco Atlético Clube,  Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD, o atleta amador <b>Anderson Levi Silva do Nascimento</b> do clube Rio Branco Atlético Clube. Defesa escrita nos autos. Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges
<b>05. Processo 231/2022</b>	A.A. São Mateus x Espírito Santo SE/CTE Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (17/09/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas ao atleta amador <b>Aquiles Paixão Ataíde</b> do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos.  Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b>CERAA São Mateus</b> . Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini
<b>06. Processo 233/2022</b>	A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD o atleta amador <b>Yuri Fabri Fernandes</b> do clube Espírito Santo S.E/CTE. Defesa apresentada nos autos Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>07. Processo 234/2022</b>	Nova Venécia Futebol Clube x Real Noroeste F.C Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD o atleta amador <b>Gabriel Santos da Silva</b> do clube Real Noroeste Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pela Advogada Dra. Franciele da Rocha com procuração. Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges
<b>08. Processo 250/2022</b>	Vitória Futebol Clube x SC Brasil Capixaba Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (22/10/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Retirado de pauta por falta de defesa nos autos, por ser atleta de menor. <b>Felipe Emanuel Borges dos Santos</b> , atleta amador clube S.C. Brasil Capixaba, incurso no artigo 254-A, inciso II, do CBJD. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço
<b>09. Processo 251/2022</b>	A.A. São Mateus x Real Noroeste F.C Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (22/10/2022)
<b>RESULTADO:</b>	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final por (02) duas partidas oficiais ao atleta <b>Mario Miguel dos Santos Ribeiro</b> clube A.A. São Mateus.  Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, condenado com (02) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b>Michael Martins Gomes</b> do clube A.A. São Mateus.  Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, por força do §2º, do CBJD, em Advertência ao atleta amador <b>Roberth Barcelos Rocha</b> do clube A.A. São Mateus.  Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 250, caput, do CBJD, para 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b>Carlos Eduardo Nascimento dos Santos</b> do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. De Oliveira Alexandre Cavalcanti.  Por unanimidade de votos, condenado no artigo 213, inciso III, do CBJD, com a pena de multa de R\$400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b>CERAA São Mateus</b> . Não apresentou defesa nos autos.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini
--	---

<b>10. Processo 252/2022</b>	Vitória Futebol Clube x SC Brasil Capixaba Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (22/10/2022)
<b>RESULTADO:</b>	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso II, do CBJD o atleta amador <b><u>Kayke da Silva Fernandes Esperandi</u></b> do clube S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso I, do CBJD o atleta amador <b><u>Jhone Arthur Policarpo da Costa</u></b>, atleta amador do clube Vitória Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho – OAB-ES 14.775, com procuração.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD, pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Gabriel Fidelis Alves</u></b> do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Alysson da Silva Caldeiro</u></b> do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Alysson da Silva Caldeiro</u></b> do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) partidas o técnico <b><u>Marcelo Santana Cabral</u></b>, técnico do clube SC. Brasil Capixaba.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-C, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (30) trinta dias e multa de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei o técnico <b><u>Marcelo Santana Cabral</u></b>, técnico do clube SC. Brasil Capixaba.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-D, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (30) trinta dias e multa de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei o técnico <b><u>Marcelo Santana Cabral</u></b> do clube SC. Brasil Capixaba.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD clube <b>Sport Club Brasil Capixaba</b>. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
--	--

Vitória, 09 de novembro de 2022.

Rita Vilar  
Secretária executiva  
TJD-ES